EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2015

O Prefeito Municipal de NOVA PALMA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 14:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2015, na Av. Dom Érico Ferrari, nº 145, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, na cidade de Nova Palma-RS, serão leiloados em hasta pública os bens inservíveis de propriedade do município, através da presente licitação na modalidade LEILÃO, que se regerá pela Lei n.º 8666/93 e suas alterações, e ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Lote nº	**Descrição do Bem**	**Vlr. Avaliação**
01	01 veículo Ford/Corcel II L, ano e modelo 1983, placa IDB – 3463, chassi nº LB4KBK86726, categoria oficial, Álcool.	R$ 400,00
02	01 Retroescavadeira Randon Diesel placa IQB – 6173, ano e modelo 2009, cor predominante amarela, Motor MWM 4x4, chassi nº 9ª406BMC4W1492, Categoria oficial.	R$ 25.200,00
03	Mobiliários composto por, cadeiras, carteiras e outros	R$ 120,00

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar:

1.1 - Pessoas Físicas: documentos Carteira de Identidade (RG) e CPF (cadastro de pessoa física)

1.2 - Pessoas Jurídicas: Documentos Cartão do CNPJ; Cópia do contrato social em vigor; Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica; Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa ou do procurador ou preposto representante.

1.3 - Pessoas Emancipadas: Devem apresentar, além dos documentos dos itens 14 ou, 15 o documento comprobatório do registro de emancipação em registro público.

Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

Excluídos os membros da Comissão Licitante e demais servidores deste Município e será considerado vencedor aquele que oferecer **valor igual ou superior ao da avaliação atribuído ao item pelo maior lance, mais 10%(dez por cento) do valor ao leiloeiro, no ato da arrematação,** poderá o Sr. Leiloeiro, alterar e ou agrupar os lotes conformes convenientes, com a respectiva apregoação dos bens.

Os bens objeto do leilão serão arrematados pelo maior lance oferecido, com pagamento á vista, no ato da arrematação, ou cheque em garantia, a ser substituído por ordem de pagamento, Ted em até 03 (três) dias úteis após o leilão, em local determinado, pelo leiloeiro. O adquirente que pretender desistir ou que não integralizar o valor do arremate dentro do prazo estabelecido perderá a quantia dada como garantia em favor do Comitente e do leiloeiro, segundo dispõe o artigo 417 e seguintes do novo Código Civil Brasileiro.

2 - O Comitente reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda, sem que esse fato de direito ao comprador a qualquer tipo de pagamento, mesmo que, eventualmente, o lote tenha sido colocado em lance livre, mas arrematado por preço vil;

3 – Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Comitente qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reparos, assim como, não serão aceitas reclamações posteriores á arrematação, bem como, não serão aceitas devoluções ou desistências;

4 – Para os lotes que tenham reserva por parte de comprador ausente, será facultado ao Leiloeiro Oficial, efetuar lances até o limite previamente estabelecido, mediante lance prévio transmitido por telefone, fax ou internet;

5 – As despesas e outros encargos, decorrentes da venda, carregamento e transporte, serão de inteira responsabilidade do comprador;

6 – No ato de arrematação, deverão ser fornecidas pelo comprado, todas as informações solicitadas pelo Comitente ou Leiloeiro Oficial;

7 - O ICMS, se ocorrer não está incluso no preço de venda, correndo por conta do arrematante;

8 - O Leiloeiro Oficial poderá separar reunir ou retirar qualquer lote;

9 - Os pagamentos deverão ser em moeda nacional ou por cheque administrativo. O pagamento em cheque comum, somente dará liberação aos bens arrematados após a sua respectiva compensação e, os emitidos fora da praça de compensação integrada, deverão ser obrigatoriamente substituídos por Ordem de Pagamento ou TED no prazo de até 03 dias úteis;

10 - Caso o bem não seja retirado no prazo de 10 dias, após o pagamento integral da arrematação, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da compra, quando então a venda será considerada nula e o bem revertido ao patrimônio do Comitente, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante;

11 – A taxa de leilão será de 10% (dez por cento), calculada sobre o total da venda e correrá por comprador devendo ser paga no ato da arrematação, juntamente com o sinal de garantia correspondente a 20% sobre o valor da mesma. As vendas realizadas em leilão são irrevogáveis, não podendo o arrematante recusar o bem adquirido ou pleitear a redução de preço (Art. 1106 do Cód. Civil) ou alegar desconhecimento das condições e características do veículo, ou de outros;

12 – A entrega dos bens arrematados somente será efetuada após o pagamento do DOC e/ou confirmação da TED ou compensação do cheque, com uma taxa de R$ 100 (cem reais) na emissão da Nota Fiscal por cada a título de despesas acessórias e impostos.

13 - O lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada item, considerando a avaliação procedida pela Comissão designada pela Portaria nº **5.830 de 06 de Agosto de 2014**.

14 - O **pagamento** do bem arrematado deverá ser efetuado integralmente, imediatamente depois de encerrado o Leilão, na tesouraria da Prefeitura municipal. Somente serão aceitos cheques cujo titular seja o próprio arrematante. O pagamento em cheque ensejará entrega da mercadoria, somente após a compensação do mesmo.

15 - Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei 8.666/93.

16 – O leiloeiro oficial, foi designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria de nº **5.829** de 06 de Agosto de 2014.

17 - O arrematante retirará o bem arrematado a ele adjudicado na forma em que se encontra exclusivamente às suas expensas, obrigatoriamente, no prazo de 48 horas, contado do encerramento do Leilão, ou do aviso de compensação do cheque de pagamento do bem, cabendo ao arrematante a responsabilidade sobre os tributos e taxas, pertinentes à Transferência junto ao DETRAN.

18 - Os documentos referentes aos veículos serão entregues ao arrematante na retirada do bem adjudicado.

19 - Após a retirada dos veículos o arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade, no prazo de 30(trinta) dias.

20 - Os arrematantes que pagarem e não retirarem o bem arrematado a ele adjudicado, nos prazos acima descritos, bem como, os que deixarem de cumprir com as obrigações assumidas, serão suspensos do direito de participar dos Leilões realizados por esta Prefeitura, ou declarados indefenso nos termos da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, se prejuízos às demais cominações cabíveis.

21 - Os bens a serem leiloados estarão à disposição para visitação pública, nos dias **12 a 16** de Fevereiro 2015, no horário das **7:30 às 11:30 e dás 13:30 ás 17:30** horas, no Parque da Secretaria Municipal de Obras do município de Nova Palma/RS.

22- Totalizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou variações dos bens.

23 - O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia do bem alienado no estado em que se encontra.

Nova Palma-RS, 27 de Janeiro de 2015.

ADROALDO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal